**TERMO DE REFERÊNCIA**

As especificações descritas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientar as empresas interessadas no fornecimento/prestação de serviço para a Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMP, a fim de subsidiar a proposta apresentada.

1. **JUSTIFICATIVA:**

O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo uma das prioridades do governo municipal através da SMS, tendo como necessidade a aquisição de **MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR/HMNSE , PARA 12 MESES DE CONSUMO – SAC 495/23 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Desta forma, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vimos solicitar a aquisição/contratação do objeto abaixo:

**2. OBJETO:**

**MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR/HMNSE, PARA 12 MESES DE CONSUMO – SAC 495/23 - REGISTRO DE PREÇOS**

**3. PRAZOS:**

O prazo de entrega ou execução dos serviços será de **08 dias (OITO DIAS CORRIDOS),** conforme Termo de Contrato, a partir da sua assinatura ou do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

**4. MODO E LOCAL DO FORNECIMENTO:**

**4.1. A entrega dos insumos e/ou execução dos serviços serão efetuadas:**

A entrega ou execução dos serviços serão efetuadas à Rua Quissamã, 1931 – Condomínio Industrial, 1931 Galpão 6B - Bairro: Quissamã - CEP: 25615- 531, de Segunda à Sexta Feira de 8.00 as 16.00h - TEL. (24) 22216595

**4.2. Prazo e validade da proposta:**

O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.3. Descrição detalhada do produto e ou serviço:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 1 | ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 500mg | COMPRIMIDO | 720 |
| 2 | ADENOSINA 3 MG/ML - 2 ML | AMPOLA | 360 |
| 3 | AMBROXOL 6MG/ML XAROPE - FRASCO 120ml | FRASCO | 120 |
| 4 | ANFOTERICINA B 50mg | FRASCO/AMPOLA | 360 |
| 5 | BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML - FRASCO - 20ML | FRASCO | 120 |
| 6 | CEFAZOLINA 1G - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 1200 |
| 7 | CETOCONAZOL 200 MG. | COMPRIMIDO | 600 |
| 8 | CINARIZINA 75 MG. | COMPRIMIDO | 360 |
| 9 | FENTANIL, CITRATO 50MCG/ML - AMPOLA 10ML | FRASCO/AMPOLA | 12000 |
| 10 | CLORETO DE POTASSIO 6% - XAROPE - FRASCO 100ML | FRASCO | 600 |
| 11 | COLCHICINA 0,5 MG | COMPRIMIDO | 600 |
| 12 | DICLOFENACO DE SODIO 50mg. | COMPRIMIDO | 12000 |
| 13 | FILGRASTIM 300MCG | FRASCO/AMPOLA | 120 |
| 14 | FLUCONAZOL 200 MG. | FRASCO/AMPOLA | 480 |
| 15 | GENTAMICINA 80 MG/2 ML. | AMPOLA | 300 |
| 16 | GLUCONATO DE CALCIO - AMPOLA 10ML | AMPOLA | 4800 |
| 17 | HIDRALAZINA 20 MG - 1 ML. | AMPOLA | 240 |
| 18 | LEVOFLOXACINA 5mg/ml - 100ml | FRASCO/AMPOLA | 360 |
| 19 | METRONIDAZOL 500MG/ML - FRASCO/BOLSA 100ML | FRASCO/AMPOLA | 1200 |
| 20 | MUPIROCINA 20MG/G - 15G | TUBO | 180 |
| 21 | OXIDO DE ZINCO 150MG/G + VITAMINA A 5000UI/G+ VITAMINA D 900UI/G + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU + ACIDO BORICO - POMADA 45G. | TUBO | 600 |
| 22 | NITROGLICERINA 25MG | AMPOLA | 1200 |
| 23 | OCITOCINA 5 UI/ML - 1ML | AMPOLA | 50 |
| 24 | OXACILINA 500 MG | FRASCO/AMPOLA | 18000 |
| 25 | PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAN 500MG - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 20000 |
| 26 | POLIMIXINA B 500.000 UI - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 600 |
| 27 | SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG | AMPOLA | 600 |
| 28 | SUCCINATO SODICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG. | FRASCO | 600 |
| 29 | TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML - 5ML | AMPOLA | 120 |
| 30 | VANCOMICINA 500 MG., CLORIDRATO DE | FRASCO | 9000 |
| 31 | LOPERAMIDA 2MG - COMPRIMIDO | COMPRIMIDO | 6000 |
| 32 | AMOXICILINA + CLAVULANATO 1G + 200MG - FRASCO/AMPOLA | FRASCO/AMPOLA | 6000 |
| 33 | AMPICILINA + SULBACTAM 3 GR.- FRASCO/AMPOLA | FRASCO | 2400 |

**4.4. Das Amostras:**

**Não é necessário envio de amostras para a presente solicitação.**

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em **30 (trinta) dias** após o aceite definitivo do objeto, contados do adimplemento das obrigações contratuais.

**6. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

* O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos insumos e/ou da prestação dos serviços.
* O recebimento definitivo será efetuado por servidor (es) designado(s), **mediante ateste**, conforme artigo 140 inciso I alínea “b” e inciso II alínea “b” da Lei 14.133/2021.

**7. SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:**

Pelo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto, o contratado sujeitar-se-á às seguintes sanções:

* Multa de 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do objeto da contratação;
* Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
* Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal direta e indireta, até que seja promovida a reabilitação do licitante perante a municipalidade.

A aplicação da multa acima prevista não exime a Contratada de responder por perdas e danos causados à Municipalidade, por ação ou omissão, observado o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Conforme elemento de despesa informado pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

**9. OBRIGAÇOES DA CONTRATADA:**

* Executar fielmente o contrato, de acordo com o presente documento – **As validades dos medicamentos e insumos NÃO poderá ser inferior à 12 (doze) meses de prazo, no ato da entrega dos itens**;
* Manter, durante todo o prazo de entrega/execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
* Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/prestação do serviço.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

* Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
* Rejeitar, no todo ou em parte, produto/serviço em desacordo com este Termo de Referência;
* Realizar o pagamento ao contrato, na forma e no prazo pactuado;
* Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da entrega/execução do objeto;
* Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega/execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
* Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do Contrato será exercida pela Contratante através de funcionário designado pela Secretaria de Saúde.

**12. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

- Registro do Ministério da Saúde / ANVISA dos medicamentos solicitados.

- Certificado de Regularidade do Conselho de Farmácia – CRF – da empresa (distribuidor e/ou fabricante classificado).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável